DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Saúde 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Propostas de Trabalho de Gestão de Escola de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Colina.

2. DAS ETAPAS DO EDITAL

2.1 Inscrição: entrega de Proposta de Trabalho, da documentação e de título(s) pelo docente na Secretaria Municipal de Educação;

2.2 Análise do Mérito Técnico da Proposta de Trabalho: pela Secretaria Municipal de Educação e validação ou invalidação da inscrição conforme previsto no item 3.3 deste Edital;

2.3 Análise do Mérito Profissional da Proposta de Trabalho: pela Comissão de Profissionais de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

2.4 Análise do Mérito Profissional e Habilitação da Proposta de Trabalho: pela Comissão do Conselho Municipal de Educação;

2.5 Classificação Final e Indicação do(s) classificado(s): pelo Conselho Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo.

3. QUEM PODE INSCREVER-SE

3.1 Pode inscrever-se o docente em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino ou docente em efetivo exercício da Rede Estadual de Ensino da SEduc/SP afastado no Convênio de Parceria Educacional Estado/Município de Colina;

3.2 Não pode inscrever-se o docente que tiver sofrido pena de suspensão disciplinar ou outra medida disciplinar no exercício da docência; e que tenha incorrido nos impedimentos previstos nos incisos de I a IV do art. 101 da Lei Complementar nº. 120/2009 nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3 Os docentes que não atenderem ao mérito técnico **previsto no § 8º do art. 1º do Decreto nº. 4.772 de 03 de outubro de 2024, alterado pelo Decreto nº 4.851, de 18 de março de 2025, t**erão suas Propostas de Trabalho automaticamente invalidadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será efetivada apenas presencialmente pelo docente na sede da Secretaria Municipal de Educação, devido a inscrição para a Seleção das Propostas de Trabalho ser apenas para o quadro de Docentes Efetivos da Rede Municipal de Ensino desse Município;

4.2 O período de inscrição dar-se-á de **05 a 16 de maio de 2025,** das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Educação: Rua Sete de Setembro, nº 606 – Centro de Colina-SP;

4.3 O docente deverá inscrever-se preenchendo o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (ANEXO - Requerimento de Inscrição);

4.3 As informações e os documentos apresentados no ato da sua inscrição serão de inteira responsabilidade do docente;

4.4 Não será permitido, sob nenhuma justificativa, a inclusão de novo documento ou a substituição de qualquer documento ou da Proposta de Trabalho pelo docente após a efetivação da sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação;

4.5 O Docente poderá se inscrever para uma da seguintes Modalidades de Ensino:

I- Educação Infantil;

II- Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III- Ensino Fundamental – Anos Finais;

IV- Ensino Fundamental – Anos Finais e Médio Profissionalizante.

4.5.1 O candidato poderá realizar uma ou mais inscrições, sendo permitido apenas uma inscrição por modalidade, com a devida apresentação de uma proposta de Trabalho específica para cada modalidade escolhida;

4.5.2 Caso o Docente seja aprovado em mais de uma modalidade, deverá manifestar-se, expressamente no prazo de 2 (dois) dias, indicando a modalidade escolhida para nomeação;

4.6 Encerrados o período e horário de inscrição determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não serão aceitas novas inscrições/Propostas de Trabalho.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada em impresso original folha A4; digitada em fonte *Times New Roman* ou *Arial* tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e texto justificado; rubricada em todas as folhas e assinada na última via pelo docente; **estar acondicionada em envelope branco ou pardo devidamente identificado, lacrado sem utilizar grampos ou clips e rubricado;** e ser entregue acompanhada das fotocópias dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), comprovante de endereço e dos certificados que comprovem os pré-requisitos técnicos para o exercício da função de confiança de Diretor de Escola de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo I da Lei Complementar n°. 120/2.009;

5.2 Apresentar todos documentos originais para conferência;

5.3 Comprovar o mínimo de 3 (três) anos de experiência no Magistério Público Municipal, sendo por meio da Declaração do Tempo de Serviço Público no Magistério fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, ou **ANEXO I** fornecido pela Unidade Escolar Sede controle de frequência;

5.3 A Secretaria Municipal de Educação não prestará qualquer assessoria técnica ao docente

para a elaboração da Proposta de Trabalho.

6. DOS TÍTULOS

6.1 Além dos documentos previstos no item 5.1 deste Edital, o docente poderá apresentar os seguintes títulos no ato da sua inscrição:

a) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Especialização "Lato Sensu" , na área de Apoio Pedagógico ou Gestão da Educação, com carga horária mínima 400 horas, de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (cópia e original para conferência);

b) Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Mestrado, na área de Apoio Pedagógico ou Gestão da Educação, de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (cópia e original para conferência);

c) Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de Doutorado "Stricto Sensu", na área de Apoio Pedagógico ou Gestão da Educação, de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (cópia e original para conferência);

6.2 Os títulos descritos no item 6.1 deste Edital serão pontuados da seguinte forma:

a) Certificado de Especialização "Lato Sensu" – carga horária mínima 400 horas 0,5 (cinco décimos de ponto), máximo de dois títulos;

b) Certificado ou Diploma de Mestrado "Stricto Sensu" 1,0 (um ponto), máximo de um título;

c) Certificado ou Diploma de Doutorado "Stricto Sensu" 2,0 (dois pontos), máximo de um título.

6.3 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar a 4,0 (quatro) pontos;

6.4 Sobre a nota obtida pelo docente na avaliação da experiência profissional e de mérito da Proposta de Trabalho pela Comissão de Coordenação Pedagógica serão somados os pontos referentes ao(s) título(s), para a classificação final no Processo de Seleção de Proposta de Trabalho para Gestão Escolar;

6.6. Em caso de empate da nota final, será adotado o critério de maior tempo de experiência docente no Magistério Público Municipal para desempate.

7. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA E DO MÉRITO PROFISSIONAL DA PROPOSTA DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR

A função do Diretor Escolar exige do profissional formação acadêmica adequada, experiência, ser professor efetivo e um processo contínuo de formação a fim de que desenvolva competências que o permitam gerir, liderar e coordenar a organização escolar em suas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, visando a garantia do direito de todos à educação com foco no pleno desenvolvimento da pessoa, a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (artigo 2º da LDB).

I- A Proposta de Trabalho deverá conter ações especificas que pretende desenvolver com argumentos ou justificativas que defendam ou sustentem sua posição de candidata à função de Gestor Escolar.

II- A análise da proposta levará em consideração:

a) formação acadêmica;

b) experiência profissional;

c) tempo de serviço;

d) exposição e grau de conhecimento, informações e escrita.

Nesse contexto, os pontos obtidos na avaliação da experiência profissional e do mérito da Proposta de Trabalho mais o(s) ponto(s) do(s) Título(s) apresentado(s) indicarão a nota/classificação final do docente, de no máximo 20,0 (vinte) pontos, no processo de avaliação pela Comissão de Apoio Pedagógico.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do docente implicará no conhecimento e concordância dos termos e condições deste Edital de Seleção de Proposta de Trabalho para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino;

8.2 A avaliação das propostas pela Comissão de Profissionais de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e a validação e indicação da classificação final das propostas pelo Conselho Municipal de Educação ocorrerá no período de **19 de maio a 15 de julho de 2025;**

8.3 A Nomeação e Posse do Diretor junto à Escola correspondente dar-se-á de **17 a 20 de julho de 2025,** sendo realizada pelo Chefe do Poder Executivo;

8.4 Concluído o processo de seleção das Propostas de Trabalho pelas comissões, devidamente lavrado em Ata, declarar-se-á encerrado o processo de seleção de Propostas de Trabalho pelo Conselho Municipal de Educação;

8.5 Findado o processo de seleção, o docente poderá solicitar por escrito o acesso à avaliação de mérito profissional da sua Proposta de Trabalho junto ao Conselho Municipal de Educação, o qual terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o agendamento com o docente requerente;

8.6 Os casos omissos porventura existentes neste Edital, ficarão a cargo de decisão da Secretaria Municipal de Educação e ou do Conselho Municipal de Educação.

Colina/SP, 20 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 1.705/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, conforme Contrato nº 058/2025, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as secretarias e departamentos municipais, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pela administração municipal, com fundamento no inciso II

do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: ADALBERTO GUILHERME - ME; C.N.P.J. nº 54.770.912/0001-71, Av. José Francisco Azedo, Nº 403, Bairro Jardim Primavera, CEP: 14.770-000, Colina - SP; Contrato nº 058/2025 de 27/03/2025, pelo valor total de R$ 62.633,99 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos); Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 27 de março de 2025. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 995/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, conforme Contrato nº 057/2025, que trata da contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria para atendimento da equipe técnica e cuidadores do saica, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: IVONE COTRIM COSTA - ME; C.N.P.J. nº 35.850.424/0001-20 Av. Oswaldo Perrone, Nº 245, Bairro Pq. Res. Eldorado, CEP: 14706-136, Bebedouro - SP; Contrato nº 057/2025 de 27/03/2025, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 28 de março de 2025. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINA BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições, conforme Resolução CMS nº001/2.022, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colina, em reunião ordinária e realizada em 25 de março de 2.025 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei complementar 141, de janeiro de 2012, pela Lei Complementar Municipal nº 271, de 22 de março de 2.019, e considerando o disposto no Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Colina, resolve:

Art.1º Convocar Eleições Gerais para a representação do Segmento Usuário e Trabalhador do Sistema Único de Saúde – SUS, para que componham o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colina, durante o biênio 2025/2027.

Art.2º Poderão se inscrever ao Pleito Eleitoral para concorrer às eleições representando o Segmento dos Usuários/Entidades, instituições Representativas da Sociedade Civil Organizada com sede e atuação no município de Colina. E representando os Trabalhadores do SUS, os servidores com vínculo trabalhista na Secretaria de Saúde do Município de Colina.

Art.3º O Conselho Municipal de Saúde de Colina (CMS) **deverá ser composto por 16 (Dezesseis) conselheiros titulares e iguais número de suplentes. Em respeito á Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, será paritário e composto por representantes e movimentos representativos dos usuários (50%), de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde (25%), de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (25%), sendo assim distribuídos:**

I – 02 (dois) representantes da Esfera Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III – 01 (um) representante de Prestador de Serviços Conveniado ao SUS;

IV – 02 (dois) representantes dos profissionais da área da saúde com nível universitário, residente em Colina e ocupando cargo de provimento efetivo;

V – 01 (um) representante dos profissionais da área de saúde com nível médio, residente em Colina, e ocupante do cargo de provimento efetivo;

VI – 01 (um) representante dos profissionais da área de saúde com nível elementar, residente em Colina, e ocupante do cargo de provimento efetivo;

VII – 08 (oito) representantes dos usuários do sistema de saúde.

Parágrafo Único -Será considerado como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde de Colina (CMS), a entidade regularmente organizada, que apresente toda documentação de registro devidamente legalizada nos órgãos competentes. Devendo ainda ser entregue à Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Colina(CMS), cópia e original de toda documentação, para conferência.

Art.4º As Entidades que compõem o segmento usuário só poderão indicar 01 (um) representante Titular, com seu respectivo suplente.

Art.5º Para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou conveniados, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde os Prestadores deverão encaminhar ofício ao Secretário (a) Municipal de Saúde com a indicação de um representante Titular e um Suplente, até o dia 04 de abril de 2025 durante o horário normal de expediente no imóvel sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os representantes do Grupo Gestor, o representante dos Prestadores de Serviço, Titular e Suplente serão indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, de acordo com a titularidade dos cargos que

ocupam.

Art.6º As inscrições dos Trabalhadores do SUS e das Entidades/Usuários, para participar da Eleição, deverão ser feitas na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Colina, em conformidade estabelecida no Art.7º deste Edital.

Art.7º Para concorrer às eleições de que trata este Edital, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Para as ENTIDADES/USUÁRIOS, estas deverão apresentar cópia da relação dos membros inscritos na Entidade, cópia da Ata de Eleição e ata de posse da Atual Diretoria, Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, para as Entidades representativas da Sociedade Civil Organizada juntamente com ofício ou ata da entidade e estabelecimento, indicando os representantes, um titular e um suplente. O ofício deverá conter o nome, cargo, endereço, telefone, CIC e RG. dos representantes, de ambos.

II. Para os candidatos NO SEGUIMENTO TRABALHADOR, servidores Trabalhadores do SUS, estes deverão apresentar Declaração do Departamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde que confirme a vinculação do candidato com a Secretaria de Saúde, junto com cópias da documentação de identificação e residência.

Parágrafo Único – Só poderão se inscrever ao Pleito Eleitoral para concorrer às Eleições representando o Segmento dos Usuários/Entidades, instituições Representativas da Sociedade Civil Organizada com Sede e Atuação no município de Colina, e representando os Trabalhadores do SUS, servidores com Vínculo Trabalhista no Município de Colina.

Art.8º Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes eleitos pelos segmentos dos Usuários/Entidades, pelo segmento Trabalhador do SUS, bem como, os indicados pelo segmento do Gestor/Prestador serão nomeados pelo Prefeito, mediante Ato Normativo.

Art.9º O prazo para as inscrições dos candidatos às eleições as quais se refere este edital será até dia 04 de abril de 2025, devendo as inscrições serem entregues na sede da Secretaria Municipal da Saúde, das 08-16hs.

§1º Será divulgada relação dos candidatos e instituições/associações inscritos e aptos para participar da eleição, no dia 16 de abril de 2025, na sede da secretaria Municipal da Saúde.

Art.10º As eleições serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Nogueira, 321, Jardim São João, das 08:00 às 10:00 horas no dia 16 de abril de 2025.

Art.11º As eleições para o Conselho Municipal de Saúde de Colina serão regidas por este Edital, e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Colina.

Parágrafo Único – Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Art.12º Este edital entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colina, 28 de março de 2025

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINA

.....